
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.151, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002

Aprova os modelos da Cédula de Identidade da Polícia Civil e do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade da pronta identificação dos policiais civis e dos peritos oficiais do Estado no exercício de suas atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os novos modelos de cédulas de identidade dos policiais civis e peritos oficiais do Estado.

Art. 2º A Carteira Funcional do policial civil compõe-se de uma cédula de identidade nas cores branco, azul e bege, medindo 9,4 cm de comprimento por 6,0 cm de largura, com as seguintes especificações: frente: ao centro, acima, o Brasão do Estado do Pará, seguido dos dizeres GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em azul, tendo logo abaixo a inscrição POLÍCIA CIVIL e a categoria do servidor, em vermelho, seguido de nome, locais para a colocação da foto e polegar direito, inscrição de validade indeterminada e local para assinatura do titular, contendo ainda, nas laterais, sobre o fundo branco, à esquerda as inscrições "Porte de Arma Art. 61, Inciso X da Lei Complementar nº 22, de 15.03.04 e à direita República Federativa do Brasil"; no verso: ao fundo o Brasão da Polícia Civil e ao alto a esquerda, o número de série da cédula, seguida logo abaixo do RG/Órgão Expedidor; CIC; Matrícula Funcional; Data de Nascimento; Data de Admissão; Grupo Sanguíneo; Amparo Legal e ao final, Delegado-Geral de Polícia Civil e nas laterais, sobre o fundo branco, a direita à inscrição "VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL", e à esquerda "Autorizado ingresso em locais controlados e fiscalizados pela Polícia".

Art. 3º A Carteira Funcional do perito oficial compõe-se de uma cédula de identidade e na parte frontal, tendo ao fundo o Brasão do Estado do Pará, possui as cores branco e verde, medindo 9,4 cm de comprimento por 6,0 cm de largura, contendo os dizeres - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" em seguida, em vermelho, a inscrição PERITO OFICIAL, tendo, logo abaixo, local para a colocação do RG, o nome e o cargo do servidor, foto e polegar direito, e a assinatura do titular, no verso: tendo ao fundo o Brasão do Estado do Pará, locais para a colocação da filiação, naturalidade, matrícula, CIC, seguida da inscrição: Autorização: Ingresso para Perícia e Porte de Arma; local para a colocação de: Grupo Sanguíneo: validade, em seguida, a inscrição VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, e ao final, local para a assinatura do Diretor-Geral.

Art. 4º É de competência do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado a expedição dos documentos de que trata este Decreto, sempre por solicitação Delegado-Geral e do Diretor-Geral do Centro de Periciais Científicas "Renato Chaves" e no limite necessário ao atendimento de seus respectivos órgãos.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo II do Decreto nº 4.260, de 20 de fevereiro de 1986.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE FEVEREIRO DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 29.635, de 14/02/02.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

